

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(21) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 062/2023



Ouro Preto, 06 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 41260

Correspondência Recebida

Em 13/09/23

Ass. Delega e 17h22 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Banda Euterpe Cachoeirense, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.572/0001-04, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 373, Centro, Cachoeira do Campo, Ouro Preto - MG, no valor de R\$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

A Banda Euterpe Cachoeirense (BEC), fundada em 25 de outubro de 1856, apresenta como principais atividades artísticas os ensaios, apresentações e o ensino da música. Além disso, a promoção de cultura para a comunidade de Cachoeira do Campo e adjacências. Frequentemente a Banda Euterpe Cachoeirense é convidada para participar de festividades cívicas ou culturais nos diversos distritos e subdistritos de Ouro Preto. Atualmente a banda é composta por cerca de 40 músicos, entre músicos fixos e convidados.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo a compra de equipamentos musicais e eletrônicos para as atividades da banda, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do tipo Transferência Especial, destinada pelo Deputado Estadual Alencar da Silveira Júnior e indicada via protocolo pela Vereadora Lillian França.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o "Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público" (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Banda Futurpe Cachoeirense, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.



Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 619 DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Banda Euterpe Cachoeirense.



O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Banda Euterpe Cachoeirense, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.572/0001-04, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 373, Centro, Cachoeira do Campo, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.08.01.13.392.0048.1024.4.4.50.41.00 – FR 2.710, Ficha 1695.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado na forma estabelecida pelo Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Banda Euterpe Cachoeirense, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 06 de setembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.895.572/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/1977
NOME EMPRESARIAL BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE			
TIPO DE ESTABELECIMENTO: NOME DE FANTASIA CORPORACAO MUSICAL EUTERPE CACHOEIRENSE			PORTE DE MAIS
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA FENÔMENA ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
ESTRANHEIRO R S I T F D E S I T F M B R O	NÚMERO 337	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.410-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA DO CAMPO	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
E-MAIL/OUTRO ENDEREÇO LUCIANO@SISTEMACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (31) 3553-1150	
INSCRIÇÃO DE TERCEIROS PROPRIETÁRIOS (L. 11.111) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Imtido no dia 26/07/2021 às 15:10:30 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
Câmara Municipal de Cachoeira



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.895.572/0001-04

Certidão nº: 39229458/2023

Expedição: 04/08/2023, às 15:25:02

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.895.572/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

Endereço: R SETE - SETEMBRO, 337 CENTRO - CACHOEIRA DO CAMPO
OURO PRETO MG

CNPJ: 19.895.572/0001-04

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA ACIMA CARACTERIZADA, CERTIFICO QUE HÁ DÉBITO TRIBUTÁRIO E/OU NÃO TRIBUTÁRIO EM NOME DO REQUERENTE, TODAVIA ENCONTRA-SE COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 80, INCISO III DO CTM.

Esta certidão é válida até o dia: 03/09/2023

OURO PRETO, 04/08/2023 14:40:01

Código de controle da certidão: E5D31A668AFF2A930535

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.895.572/0001-04
Razão Social: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE
Endereço: R SETE DE SETEMBRO SN / CACHOEIRA DO CAMPO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080405470992865111

Informação obtida em 04/08/2023 15:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE
CNPJ: 19.895.572/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:45 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2024.

Código de controle da certidão: **40D8.412A.609D.AA4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/08/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/11/2023

NOME: BANDA EUTERPE CACHOFIRENSE

CNPJ/CPF: 19.895.572/0001-04

LOGRADOURO: RUA Sete de Setembro

NÚMERO: 3/3

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 35410000

DISTRITO/POVOADO: CACHOLIRA DO CAMPO

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000673310501



COMPROVANTE EMPRESA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO

--	--	--

01.02.1309.0009.5812.0001	11505-3	Y20S181908
---------------------------	---------	------------

BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE R. SETE DE SETEMBRO, 373 BANDA OURO PRETO 35410-000

SANEOURO
Avenida JUSCELINO KUBITSCHEK, 717 Loja 3

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> FORA DO PERÍMETRO DE ENTREGA	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA POR TERCEIROS <input type="checkbox"/>	DATA REINTEGRADO AO SERV. POSTAL EM	ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR
---	---	--	-------------------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE



Valor a Pagar (R\$) 39,91
 Vencimento 28/09/2021
 Matrícula 11505-3
 Grupo 13

Atendimento SANEQURO
 Telefone: (11) 95020-6424 - Planta: 0800-002-1741

CNPJ nº 35.198.517/0001-11
 Avenida JUCCELINO KUBITSCHEK, 717 Loja 3 VILA
 ITACOLMEY, OURO PRETO (MG) CEP 35400-000

BANDA EUTERPE CACHOIRENSE
 R. SETE DE SETEMBRO, 373 BANDA
 DIST CACHOIRA DO CAMPO
 OURO PRETO - MG CEP 35410-000

CAIXA DO CLIENTE
 RES. RES SOC COM PÙB IND ESP TOTAL
 001 000 001 000 000 000 002

Identificação Bancária:
 Agência/Conta Corrente:

DADOS DE FATURAMENTO

Letura Atual:	16/09/2021	218
Letura Anterior:	17/08/2021	193

Consumo Líquido: 25
 Consumo Faturado: 25
 Consumo Diário: 0,8333
 Dias de Consumo: 30
 Ocorrência do mês: LÍQUIDO

TABELA TARIFARIA

Residencial	Comercial			
Tarifa (m³)	Tarifa (m³)			
Valor (R\$)	Valor (R\$)			
E (R\$)	E (R\$)			
0-10	0-10	37,76	0,0000	37,76
MAIOR 10	MAIOR 10	0,0000	37,76	0,0000

Residência	Industria			
Tarifa (m³)	Tarifa (m³)			
Valor (R\$)	Valor (R\$)			
E (R\$)	E (R\$)			
0-10	0-10	37,76	0,0000	37,76
MAIOR 10	MAIOR 10	0,0000	37,76	0,0000

ANÁLISE DE CONSUMO

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Leitura	Valor (R\$)
09/2021	Líquido	218	193	16
08/2021	Líquido	193	175	18
07/2021	Líquido	175	154	20
06/2021	Líquido	154	130	24
05/2021	Líquido	130	112	18
04/2021	Líquido	112	103	9
03/2021	Líquido	103	78	25

VALOR TOTAL PENDENTE R\$

Valor (R\$)	16
-------------	----

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA REVISO VENCIMENTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FATURA DO MÊS

PARTE DOS	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES
RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES
RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES
RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES
RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES

Simulação do valor da sua fatura após a instalação do hidrômetro. Seu volume de água consumido neste mês foi de 25 m³ e o valor a ser cobrado conforme a estrutura tarifária varia de R\$ 148,42

TOTAL A PAGAR 39,91

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

TAR. DISP. DE AGUA (09/2021) 39,91

FATURA N.º 571526
 SEQUENCIAL FATURA: 115053092021001
 DATA EMISSÃO: 17/09/2021 15:50

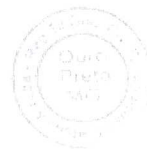
HIDRÔMETRO N.º Y20S181905
 Número de Localização 01.02.1309.0009.5812.0001

VALOR (R\$) 39,91
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MATRÍCULA 11505-3
 VENCIMENTO: 28/09/2021
 FATURA 09/2021 Nº 571526
 NOME: BANDA EUTERPE CACHOIRENSE



8287000000-1 39914658000-8 0000001001-7 16052109000-4



ATA E TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA BANDA E UERPE CACHOEIRENSE
CNPJ 09.895.572/0001-04

Após 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2018, reunidos na Rua São de Setembro, nº 307, no distrito de Cachoeira do Campo, neste município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.410-000, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos durante a Assembleia Geral ocorrida nesta data para a gestão 2018/2022, com início de mandato em 02/12/2018 e término em 01/12/2022, foram empossados. Através da reunião, o Presidente eleito Eliam Luiz Tavares, em conformidade com os termos Estatutários, declarou empossada nesta data a nova Diretoria e o Conselho Fiscal e convocou os eleitos para procederem à assinatura oficial do TERMO DE POSSE. Para isso, a Presidência Eliam Luiz Tavares, brasileiro, casado, brasileiro, portador da CI-MG nº 15.718/20, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 173.186-53, residente e domiciliado na Rua João Camargo, nº 121, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Vice-Presidente José Augusto da Caceres, brasileiro, casado, Professor, portador da CI-MG nº 241.003 e do CPF nº 327.206-68, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Mercês, nº 100, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Primeira Secretária Rosilene Nazaré Pereira, brasileira, casada, Design Gráfico, portadora da CI-MG nº 15.079 e do CPF nº 568.926-73, Rua Leon, nº 213-A, bairro Vila Alegre, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Segundo Secretário Alexandre Luiz Menezes Dias, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador da CI-MG nº 392.101 e do CPF nº 159.006-15, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 113, bairro Santa Cruz, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Primeiro Vereador João Paulo Forno Silveira, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI e do CPF nº 09.784.449-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Mercês, nº 21, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Segundo Vereador José Silva Leite, brasileiro, casado, Comerciante, portador da CI-MG nº 036-813, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 529.843.976-34, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 05, bairro Residencial Sacramento, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Vereador Maria de Fátima dos Santos e Miranda da Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora da CI-MG nº 029, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 119.748.614-12, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Mercês, nº 01, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Diretor de Divulgação Maria Aparecida Pereira, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora da CI-MG nº 029, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 549.605.336-68, residente e domiciliada na Praça Santo Antônio nº 18, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Conselho Fiscal - O representante fiscal efetivo José Afrânio da Silva, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CI-MG nº 052.701, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 028.009.709-96, residente e domiciliado na Rua Leoborinos, nº 314, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Conselho Fiscal efetivo Marcelo Adriano, brasileiro, casado, advogado autônomo, portador da CI-MG nº 013.839, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 96.149.267-90, residente e domiciliado na Rua Elias Geraldo da Silva, nº 83-A, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Conselho Fiscal efetivo José José de Lencos, brasileiro, casado, portador da CI-MG nº 268.273 e do CPF nº 323.768.806-01, residente e domiciliado em Pão de Açúcar, nº 122, Casa 01, Santa Luzia, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, Conselho Fiscal efetivo Manoel Antônio Nazareto, brasileiro, casado, portador da CI-MG nº 013.839, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 96.149.267-90, residente e domiciliado na Rua Elias Geraldo da Silva, nº 83-A, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais.

(Handwritten signatures and stamps)



residência, solteiro, Comerciante, portador da CI: MG-11.810.116, expedida pela SSP-MG e do CPF: 056.354.776-06, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 08, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais; Conselheiro Fiscal suplente Martinho da Silva, brasileiro, casado, Freteiro, portador da CI: MG-7.635.036, expedida pela SSP-MG e do CPF: 048.017.936-72, residente e domiciliado na Rua Hum, nº 215-A, bairro Vila Alegre, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais; Conselheiro Fiscal suplente Igor de Sena Lima, brasileiro, solteiro, Professor, portador da CI: MG-13.545.469, expedida pela SSP-MG e do CPF: 090.797.386-89, residente e domiciliado na Rua do Matoso, nº 121, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto, Minas Gerais. Após efetivada a dívida eleitoral por cada membro eleito e agora empossado, o Presidente congratulou todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos trabalhos. Ato contínuo, fez um breve discurso. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia de posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a ser tratado, em, Secretária eleita e agora empossada, Rosilene Nazare Pereira, lavrei a presente ata que vai por mim, e pelo Presidente, devidamente assinada. Cachoeira do Campo (Ouro Preto), domingo, 02 de dezembro de 2018. Elison Luiz Tavares, Presidente.

Francisco José Soares, Primeira Secretária Rosilene Nazare Pereira

Domingos Mercendado Sales - Diretor de Administração
João Paulo Alves - Diretor de Planejamento
Marcelo Aparecido Pereira - Diretor de Desenvolvimento
Francisco Soares, Secretário, Marcelo
Marcos Antônio Xavier Pinto, Conselheiro Fiscal suplente, Marcos Antônio
Francisco Soares, Conselheiro Fiscal suplente, Marcos Antônio
Francisco Soares, Conselheiro Fiscal suplente, Marcos Antônio

PROTÓCOLO Nº 10918 DESP Nº 1201-119141 - FDS-01/2018
 Ocorrência - 15/09/2018 - 15/09/2018

PROTÓCOLO Nº 10918 DESP Nº 1201-119141 - FDS-01/2018
 Ocorrência - 15/09/2018 - 15/09/2018

Processo Administrativo Nº 10918/2018 - Desp. Nº 1201/2018 - FDS-01/2018

PROTÓCOLO Nº 10918 DESP Nº 1201-119141 - FDS-01/2018
 Ocorrência - 15/09/2018 - 15/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua Duque de Caxias, 100 - Centro - 35010-000 - Ouro Preto - MG
 Fone: (31) 3596.2500 - Fax: (31) 3596.2500
 E-mail: cont@cmopreito.mg.gov.br
 Site: www.cmopreito.mg.gov.br

11/09/2023, 11:51
 Ata2.jpg
 11/09/2023, 11:51
 Ata2.jpg



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1998

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 1998 foi realizada em primeira convocação, na sede da BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE, em Cachoeira do Campo, com a presença de músicos, diretores e amadores, conforme relação de presença a parte, com as respectivas assinaturas, a Assembleia Geral para tomar conhecimento dos novos Estatutos da Banda, adaptado às exigências legais atuais.

Após leitura do novo Estatuto, discutidas e acertadas as dívidas existentes, foi o mesmo aprovado ficando com a seguinte redação:

BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE 4ª REFORMA DO ESTATUTO CGC: 19.895.572/0001-04

A Diretoria da BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE, encarando circunstâncias ocasionadas pela evolução dos tempos, acha conveniente elaborar um novo Estatuto, atualizando-o às atuais exigências legais, conforme redação a seguir:

CAPÍTULO 1º - DA BANDA E SEUS FINS:

Art. 1º - A BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE, constituída em 25 de outubro de 1856, em homenagem a nossa Padroeira Nossa Senhora de Nazaré, neste Distrito de Cachoeira do Campo, Município de Ouro Preto-MG, onde tem sede à Rua Sete de Setembro no 337, CEP 35.410-000, e foro na Comarca de Ouro Preto, é uma sociedade civil, de Direito Privado, sem nenhuma finalidade econômica, política e religiosa, mas por objetivo o ensino e divulgação da arte musical e se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - Seu tempo de duração é indeterminado.

Art. 3º - Os sócios, músicos e amadores não respondem pelas obrigações sociais, sendo a Diretoria a única responsável pelos compromissos contraídos por ela em nome da BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE.

CAPÍTULO 2º - DOS ASSOCIADOS:

Art. 4º - O quadro social é constituído de uma categoria única de associados, sem número limitado, composto daqueles que são ou já foram diretores e músicos e os amadores da Banda.

Parágrafo Único: Os sócios poderão ser contribuintes.

CAPÍTULO 3º - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:



Art. 5º - O sócio tem os seguintes direitos:

- participar na sede social e principal das atividades da Banda;
- organizar festas e reuniões na sede social da Banda, dentro do âmbito e competência do Director;
- propor novos sócios;
- comparecer às Assembleias Gerais, devendo constar no pedido e anexo a ser assinado;
- votar e ser votado para os cargos eletivos; e
- solicitar seu desligamento, quando lhe convier.

CAPÍTULO 6º - DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º - O sócio tem os seguintes deveres:

- cumprir o presente Estatuto;
- pagar pontualmente as mensalidades, quando exigidas;
- manter a máxima disciplina na sede social da Instituição e cumprir as normas e regulamentos procedidas da Direção;
- portar-se com dignidade sempre que estiver representando a Banda;
- zelar pela nome da Instituição;
- votar na Direção, na que estiver no seu âmbito, e obedecer as encomendas que lhe forem designadas;
- comparecer, obrigatoriamente, a todos os ensaios e festas de Banda;
- pagar as multas estipuladas;
- vestir-se, quando músico, de acordo com o regulamento das vestimentas de ensaio e festas, não lhe sendo permitido integrar o conjunto sempre que se apresentar em estado de embriaguez; e
- conservar sempre assados e limpos o instrumento e o uniforme.

CAPÍTULO 7º - DA ADMISSÃO E PENALIDADE

Art. 7º - Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas e jurídicas da Banda.

Art. 8º - O sócio que infringir o Estatuto ou qualquer de seus artigos, incorrerá nas seguintes penalidades:

- advertência ou censura;
- suspensão;
- exclusão;
- embargação.

Art. 9º - A Direção poderá aplicar as penalidades constantes das letras a, b, c e d, e de acordo com a Assembleia Geral, apena a letra d).



Art. 10 - O Conselho poderá convocar em qualquer tempo e em qualquer prazo de 10 dias, por escrito, a Diretoria.

CAPÍTULO 6º - DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11 - A BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo convocada pelo Diretor ou pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral:

- a) eleger e compor a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre as reformas do estatuto;
- c) decidir sobre a extinção da entidade e o destino do patrimônio; e
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar, ou penhorar qualquer bem do patrimônio.

Art. 14 - A Assembleia Geral se reúne, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- b) discutir e homologar contas e balanço, aprovados pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral deverá se reunir, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pela Diretoria; e
- b) por solicitação da maioria dos titulares com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral se fará por edital, afixado em local público, preferencialmente na sede da instituição, no íterio, ou no site, ou publicado no impresso local, por qualquer dos outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - As Assembleias convocarão com a presença dos sócios em qualquer convocação ou com qualquer número em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, caso não tenha atingido o quórum necessário na primeira.

Art. 17 - A Diretoria da BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE atuará sob a forma de 8 (oito) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de Patrimônio e Diretor de Manutenção.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão eleitos em sessão pública, mediante voto secreto e por maioria.



Art. 18 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir esta estatuta;
- b) elaborar e executar o programa anual de atividades;
- c) elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório de atividades e o balanço financeiro;
- d) entrosar-se com instituições públicas e privadas para a obtenção de subsídios de interesse comunitário;
- e) indicar o Mestre da Banda, o Contra-Mestre e o Auxiliar.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) convocar, com o 1º Secretário, a Assembleia Geral, em nome da Diretoria;
- c) representar a Corporação em suas relações Oficiais, Judiciais e Extra-Judiciais;
- d) emitir e endossar cheques, principalmente junto ao Banco do Brasil, S/A, e Caixa Econômica Federal, bem como em outras estabelecimentos bancários;
- e) assinar documentos em geral, para as atividades e participações políticas, sociais, locais e Municipais;
- f) autorizar a compra e pagamento de recibos e quotas de participação;
- g) encostar-se com o Mestre da Banda dos contratos abençoados para tocar na Sede;
- h) assinar documentos em geral.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente Substituir o presidente em seus impedimentos legais e presta-lhe auxílio em todos os atos.

Parágrafo Único - Nos casos de impedimento do Presidente, o cargo será exercido pelo Vice-Presidente, com o 1º Secretário ou 1º Tenente, em substituição.

- a) representar a Corporação em suas relações Oficiais, Judiciais e Extra-Judiciais;
- b) emitir e endossar cheques, principalmente junto ao Banco do Brasil, S/A, e Caixa Econômica Federal, bem como em outras estabelecimentos bancários;
- c) autorizar a compra e pagamento de recibos e quotas de participação;
- d) assinar documentos em geral, para as atividades e participações políticas, sociais, locais e Municipais.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos legais;
- b) fazer correspondência da Corporação Musical;
- c) fazer a ata de reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e de proceder a redação de cartas e Patrocinio (Anexo I e II).



Art. 21 - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências legais, nos assuntos de rotina;

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

- a) arrecadar a receita e efetuar pagamentos;
- b) fazer e manter legalizada a escrituração financeira e contábil da instituição;
- c) depositar em estabelecimento de crédito todo numerário recebido;
- d) apresentar a Diretoria o balanço de suas atividades;
- e) proceder conforme determina o Parágrafo Único do art. 23.

Parágrafo Único: Após a Diretoria aprovar o balanço anual, deverá ser elaborado o balanço em laudal adequado para conhecimento de todos.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro, substituir o 2º Tesoureiro em suas faltas e ausências legais, nos assuntos de rotina;

Art. 24 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) zelar pelas instalações da sede da Banda;
- b) zelar pelas instalações nos locais, providenciando juntamente com o Presidente as reformas necessárias nos mesmos;
- c) zelar pelos uniformes.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Disciplina:

- a) tomar conhecimento dos compromissos assumidos pela Banda junto ao Município;
- b) divulgar entre os componentes da Banda os compromissos de higiene, pontualidade, respeito aos horários e o uniforme a ser usado;
- c) obter sempre informações das necessidades dos músicos.

Art. 26 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Banda.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) zelar em os livros de escrituração da Fundação;
- b) elaborar e balancear a anual, apresentando pelo Presidente o relatório respectivo;
- c) expedir sempre a certidão e o balanço de bens;
- d) zelar pela disciplina e pelo decoro das reuniões da Banda.



Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 30. - As vigas gerenciais em cargo de Direção, por qualquer motivo, durante o mandato, serão piconchidas pelo Presidente ou seu substituto antes do período máximo de 30 (trinta) dias, podendo este, habilitar para a execução do Assessoramento Extraordinário para eleição do novo Conselho, que ocupará o cargo até 30 (trinta) dias.

Art. 31. - As atividades dos diretores e sócios da Banda serão exclusivamente aquelas estabelecidas, proibido o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou participação a qualquer título.

CAPÍTULO II - DO MESTRE DA BANDA, CONTRA MESTRE E ARQUIVISTA:

Art. 21. - O Mestre da Banda, Contra Mestre e Arquivista, serão indicados pelo Conselho, por decisão de sua posse, e os seus nomes só poderão ser ocupados por aqueles da Banda que estão em atividade.

Parágrafo Único. A duração de suas funções coincidirá com o mandato do Conselho que os escolheu.

Art. 22. - Compete ao Mestre da Banda:

- a) administrar, zelar e manter a disciplina nos ensaios e toques da Banda;
- b) administrar, sob sua guarda e responsabilidade, o arquivo da Banda de Música, podendo ser auxiliado pelo arquivista;
- c) impedir empréstimos de partituras pertencentes à Banda sem prévia autorização do Diretor;
- d) organizar horários para os ensaios da Banda;
- e) selecionar as músicas que deverão ser executadas durante os toques;
- f) observar a boa conservação dos instrumentos, uniformes e demais materiais da Banda, em comum acordo com o Diretor de Instrução;
- g) em conjunto com o Procurador, dos assuntos e construções do Hórreo, em todo o ano de cada ano;
- h) cooperar, nos momentos de folga, em praças, parques, praças, feiras, eventos, em comum acordo com o Diretor de Lazer/Esporte.

Art. 23. - Compete ao Contra Mestre e Arquivista da Banda em seu respectivo cargo:

Art. 24. - Compete ao Arquivista:

- a) organizar e cuidar das partituras e músicas;
- b) refazer as partituras musicais e completá-las;
- c) copiar novas partituras musicais;
- d) cuidar do arquivo de partituras e músicas em geral.



CAPÍTULO 8º - DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - O patrimônio será composto de todos os bens e haveres que a Banda Cultural Cachoeirense possui ou venha a possuir.

Art. 37 - Além dos recursos advindos da contribuição dos sócios, constituirá receita da Banda:

- a) renda proveniente de tocadas;
- b) recursos provenientes da administração do seu patrimônio e do auxílio financeiro, doações ou subvenções que lhe venham a ser destinadas;

Parágrafo Único - A receita da Banda, na a qual for a fonte, será aplicada integralmente na consecução de seus objetivos.

Art. 38 - Caso venha a ser extinta, os bens da BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE serão doados a outra entidade congênera.

CAPÍTULO 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 39 - Embora de prazo indeterminado, a BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral extraordinária convocada para esse fim, quando se tornar impossível a manutenção de sua existência.

Art. 40 - O presente Estatuto só pode ser reformado, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 41 - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral em 5 de novembro de 1993, será registrado em Cartório e revoga o anterior, bem como se demais dispositivos em contrário.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

Cachoeira do Campo, 28 de março de 1996

Diretor: Valter de Jesus Jorge Brandão Júnior

Diretor Secretário: A Rosilene Nazareno Pereira

195 - Esta via contém com o original, ficando em livro próprio.

BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

- Jorge Brandão Júnior - Diretor Presidente -
- Rosilene Nazareno Pereira - Diretora Secretária -



[Faint, illegible handwritten text]



[Faint, illegible handwritten text]



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROponente				CNPJ	
BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE				19.895.572/0001-04	
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO)					
RUA SETE DE SETEMBRO, 373 – CENTRO, CACHOEIRA DO CAMPO					
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	EMAIL		
OURO PRETO/MG	35410-000	(31) 99778-7872	contato@bandaeuterpecachoeireNSE.com.br		
CONTA CORRENTE	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA – DV	PRAÇA DE PAGAMENTO		
11.901-3	ITAÚ	1472	Ouro Preto/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL					
WALDIRENE DA SILVA					
CPF				CPF	
01.012.239-55				006.423.386-39	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		DATA VENC. MANDATO	
MG-7.970.239 SSP/MG		PRESIDENTE		01/12/2022	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO)					
RUA JOÃO GUALBERTO, 121 – CENTRO – CACHOEIRA DO CAMPO					
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	EMAIL		
OURO PRETO/MG	35400-000	(31) 99778-7872	contato@bandaeuterpecachoeireNSE.com.br		
CONCEDENTE					
MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG					
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO)					
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12					
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL	CNPJ	
OURO PRETO/MG	35400-000	(31) 3559-3260	convenio@ouropreto.mg.gov.br	18.295.295/0001-36	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL					
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS					
CPF				CPF	
01.012.239-55				055.593.596-53	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR				CARGO	
M-195.169-SSP/MG				PREFEITO	

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA
EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO)
RUA SETE DE SETEMBRO, 373 – CENTRO, CACHOEIRA DO CAMPO – OURO PRETO/MG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PÚBLICO ALVO	Nº BENEFICIÁRIOS
Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DA REGIÃO	INDETERMINADO

OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA

A Banda Euterpe CachoeireNSE (BEC), fundada em 25 de outubro de 1856, tem como principais atividades artísticas os ensaios, apresentações e o ensino da música. Além disso, a promoção de cultura para a comunidade de Cachoeira do Campo e adjacências. Frequentemente a Banda Euterpe CachoeireNSE é convidada para participar de festividades cívicas ou culturais nos diversos distritos e subdistritos de Ouro Preto. Atualmente a banda é composta por cerca de 40 músicos, entre músicos fixos e convidados. Esse projeto destina-se à compra de equipamentos musicais e eletrônicos para atender às atividades da banda. Este Plano de Trabalho foi indicado pela vereadora Lilian França para o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar do tipo transferência especial.



RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusivamente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	Equipamento Musical	Aquisição de Bateria completa	01 bateria adquirida
2	Equipamentos eletrônicos	Aquisição de computador, impressora e projetor	03 equipamentos adquiridos

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	Equipamento Musical	01 bateria adquirida	Valorização da entidade e melhoria das condições de aprendizagem e apresentações da banda
2	Equipamentos eletrônicos	03 equipamentos adquiridos	

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação
1	Equipamento Musical	Compra direta de equipamentos pela entidade	Relatórios e registros das atividades desenvolvidas com os itens adquiridos
2	Equipamentos eletrônicos		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
1	Equipamento Musical	01/09/2023	30/03/2024	30/04/2024
2	Equipamentos eletrônicos	01/09/2023	30/03/2024	30/04/2024

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
01	Computador Dell Core i7, 3 Geração - 16Gb - SSD - 240Gb	01	unidade	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00
02	Impressora Multifuncional A3 RICOH.	01	unidade	R\$7.350,00	R\$7.350,00
03	Bateria completa com os tambores, as ferragens, pedal de bumbo, hi hat e um prato de ataque de 16 polegadas.	03	unidade	R\$ 2.651,00	R\$ 2.651,00
04	Projektor Data Show	01	unidade	R\$ 1.185,71	R\$ 1.185,71
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$14.285,71	

RECURSOS DO PROJETO

	Recurso	Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:		R\$14.285,71	Não se aplica
Contrapartida do Proponente		R\$ 0,00	Valorização da entidade e melhoria das condições de aprendizagem e apresentações da banda

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto – Contador, matrícula 14007, que será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente

Mês	1º: Etapa 01	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Setembro	R\$ 14.285,71											

Proponente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

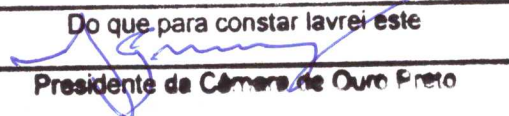
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2023.

DISTRIBUIÇÃO
Aos 19 de setembro de 23
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

WALDIRENE DA SILVA
Presidente da Banda Euterpe Cachoeirense

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

ANÁLISE E APRECIACÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2023.

YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIACÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ouro Preto/MG